

TERMO ADITIVO Nº 10/2026 AO CONTRATO Nº 005/2025/IFAG

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RECONHECIMENTO DE SUCESSÃO CONTRATUAL DECORRENTE DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500025.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 1/3, Salas 409 e 410, Trade Tower, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, neste ato representado por seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx, e por seu Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

CONTRATADA: MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.024/0001-03, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Salas 905/907, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-120, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, **doravante denominada CONTRATADA ORIGINÁRIA**; e, ainda, **MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.576/0001-18, com sede na Rua 132, nº 347, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74093-210, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, **doravante denominada SUCESSORA ou CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 05/2025/IFAG tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, destinados a assegurar a conformidade legal, a transparência na gestão dos recursos administrados pelo IFAG e o adequado cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 05/2025/IFAG foi celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com término de vigência em 17 de setembro de 2026, admitida sua prorrogação, desde que certificada a regularidade das obrigações contratuais e fiscais, apresentada justificativa escrita e obtida a autorização da autoridade competente do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que, por meio do Termo Aditivo nº 01/2026, houve readequação do valor contratual, passando a remuneração mensal dos serviços a corresponder a R\$ 23.156,25 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a unidade responsável certificou a execução contratual satisfatória e justificou a necessidade de continuidade dos serviços, permanecendo demonstrados o interesse institucional, a regularidade da execução, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade financeira vinculada ao Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que a pesquisa de mercado realizada nos autos demonstrou a vantajosidade da manutenção do ajuste, permanecendo o valor mensal de R\$ 23.156,25 inferior às propostas obtidas no mercado, sem aplicação de reajuste para o período de prorrogação;

CONSIDERANDO que, no âmbito de operação de cisão parcial da MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S LTDA., parcela patrimonial, direitos e obrigações foram transferidos à sociedade anteriormente denominada ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA., atualmente MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA., mantido o CNPJ nº 26.742.576/0001-18;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA ORIGINÁRIA e a SUCESSORA formalizaram Instrumento de Reconhecimento de Transferência e Assunção de Direitos e Obrigações Contratuais, declarando expressamente que o Contrato nº 05/2025/IFAG integra o conjunto de direitos e obrigações abrangidos pela operação societária e que a MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA. assume integralmente sua continuidade, observada a anuência do IFAG;

CONSIDERANDO que a Cláusula de Disposições Gerais do Contrato nº 05/2025/IFAG admite a transferência ou cessão de direitos e obrigações mediante expressa anuência da outra parte;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, datado de 15 de setembro de 2026, analisou a instrução processual relativa à prorrogação do ajuste e à alteração subjetiva decorrente da reorganização societária, não tendo identificado óbice jurídico à sua formalização, desde que observadas as condições, ressalvas e providências consignadas na respectiva manifestação;

CONSIDERANDO que a autoridade competente autorizou a prorrogação e a alteração subjetiva da relação contratual.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2025/IFAG por mais 12 (doze) meses; e (ii) reconhecer, com expressa anuência do CONTRATANTE, a sucessão da posição contratual anteriormente ocupada pela MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S LTDA. em favor da MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA., em decorrência da reorganização societária e da transferência do correspondente acervo de direitos e obrigações.

1.2. A alteração subjetiva ora formalizada não implica nova contratação, novação do objeto, alteração das condições técnicas de execução ou modificação das obrigações materiais originalmente assumidas, permanecendo preservados o objeto, a finalidade e as condições essenciais do Contrato nº 05/2025/IFAG e de seus instrumentos integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2025/IFAG pelo período de 12 (doze) meses, **compreendido entre 18 de setembro de 2026 e 17 de setembro de 2027.**

2.2. A prorrogação é formalizada com fundamento na Portaria nº 04/2025/IFAG, nas disposições do Contrato nº 05/2025/IFAG e na instrução constante do Processo Eletrônico nº 202500025, estando comprovados nos autos a necessidade de continuidade dos serviços, a execução satisfatória, a manutenção das condições de

habilitação, a vantajosidade, a disponibilidade financeira e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL E DA ANUÊNCIA DO IFAG

3.1. O CONTRATANTE reconhece e anui expressamente à sucessão da posição contratual da MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S LTDA., CNPJ nº 23.143.024/0001-03, pela MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA., CNPJ nº 26.742.576/0001-18, relativamente ao Contrato nº 05/2025/IFAG, nos termos da documentação societária e do Instrumento de Reconhecimento de Transferência e Assunção de Direitos e Obrigações Contratuais juntados aos autos.

3.2. A partir do início do período de prorrogação previsto na Cláusula Segunda, a MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA. passa a figurar, para todos os fins, como CONTRATADA no Contrato nº 05/2025/IFAG, assumindo integralmente os direitos, deveres, obrigações, responsabilidades, encargos, deveres de sigilo e confidencialidade, obrigações de proteção de dados, responsabilidades indenizatórias e demais compromissos decorrentes do contrato, do Termo Aditivo nº 01/2026 e dos documentos que os integram.

3.3. A MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S LTDA. declara sua plena ciência e concordância com a sucessão ora formalizada, reconhecendo a transferência da posição contratual à MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA. nos limites da operação societária documentada nos autos.

3.4. A sucessão ora reconhecida não afasta nem extingue eventuais responsabilidades atribuíveis à CONTRATADA ORIGINÁRIA por fatos, atos, omissões ou obrigações constituídos até a data de eficácia da alteração subjetiva, observados a legislação aplicável, os atos societários da operação e o instrumento de transferência apresentado ao IFAG.

3.5. A MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA. declara conhecer integralmente o Contrato nº 05/2025/IFAG, o Termo Aditivo nº 01/2026, o Edital nº 09/2025/IFAG, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação, aderindo às suas disposições e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE

4.1. Para o período de prorrogação, fica mantido o valor mensal atualmente praticado de R\$ 23.156,25 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sem aplicação de reajuste.

4.2. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses ora prorrogado corresponde a R\$ 277.875,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), observada a natureza da contratação e as condições de pagamento previstas no instrumento originário.

4.3. Permanecem inalterados os critérios, condições e procedimentos de pagamento previstos no Contrato nº 05/2025/IFAG, ressalvada a necessidade de atualização dos dados bancários e fiscais da CONTRATADA sucessora, quando aplicável, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA. declara manter, na data da assinatura deste instrumento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, profissional, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento originário, comprometendo-se a preservá-las durante toda a execução do contrato, nos termos da Portaria nº 04/2025/IFAG e do Contrato nº 05/2025/IFAG.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da prorrogação encontram-se amparadas pela disponibilidade financeira comprovada nos autos e vinculadas ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG, observadas as regras de execução, movimentação e prestação de contas aplicáveis aos recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos na forma prevista no Contrato nº 05/2025/IFAG, observada a publicidade exigida pela Portaria nº 04/2025/IFAG e demais atos aplicáveis.

7.2. O CONTRATANTE providenciará a atualização das informações referentes à contratação em seu sítio eletrônico oficial e nos demais meios de transparência institucional cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem ratificadas, como boas, firmes e valiosas, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 05/2025/IFAG e do Termo Aditivo nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

8.2. O presente Termo Aditivo integra o Contrato nº 05/2025/IFAG para todos os fins de direito, não importando em novação das obrigações que permanecem vigentes e compatíveis com as alterações ora formalizadas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2026.

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO

Presidente – IFAG
CONTRATANTE

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR

Diretor Administrativo – IFAG
CONTRATANTE

**RICARDO DE ALBUQUERQUE
CAVALCANTI
MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES
S/S LTDA.**
CNPJ nº 23.143.024/0001-03
CONTRATADA ORIGINÁRIA

**RODRIGO COSTA SILVA
MOORE ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA.**
CNPJ nº 26.742.576/0001-18
SUCESSORA / CONTRATADA